

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439992**

**RESOLUÇÃO Nº 10.373, DE 28/06/2012**

Processo nº 510012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Assunto: Recurso de Reconsideração – Prestação de Contas do exercício 2005

Recorrente: Jaime Barbosa da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Recurso de Reconsideração – Prefeitura Municipal de Óbidos. Prestação de Contas.

*exercício 2005 – Perda de objeto.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão.

Decisão: Declarar perda do objeto do recurso de reconsideração – Processo 201109768-00 – interposto face à publicação com incorreções da Resolução nº 9.993/2011, considerando sua republicação, em 08/05/2011, confirmando a decisão desta Corte, que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, exercício de 2005.

**RESOLUÇÃO Nº 10.431, DE 23/08/2012**

Processo nº 790012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2001

Responsável: Guilherme Antônio da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Prestação de Contas. Exercício 2001. Reabertura de Instrução Processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator

Decisão: REABRIR A INSTRUÇÃO do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 2001, para que se proceda nova citação em nome de Guilherme Antônio da Costa, ex-ordenador de despesas, incluindo as falhas apontadas na análise técnica, conforme relacionadas fls. 71, 72 e 97, dos autos.

**RESOLUÇÃO Nº 10.437, DE 28/08/2012**

Processo nº 201011270-00

Classe: Contrato Administrativo / Processo Licitatório

Procedência: Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM. EXERCÍCIO 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO / PROCESSO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO DE SERVIÇOS / DESPESAS. DOCUMENTAÇÃO SEM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO. JUNTADA DOS AUTOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam das contas de Jarle Moita de Aguiar, Secretária Municipal de Santarém, exercício financeiro de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 66/68.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato Administrativo de nº. 014/2010, e posterior juntada dos autos à prestação de contas para análise conjunta.

**RESOLUÇÃO Nº 10.438, DE 28/08/2012**

Processo nº 1350022007-00

Origem: Câmara Municipal de Curuá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007

Responsável: Francisca Pereira de Almeida

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Câmara Municipal de Curuá. Prestação de Contas. Exercício 2007. Reabertura de Instrução Processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: 1 – reabrir a instrução processual do exercício 2007, com o fim de citar a ordenadora para confirmar a existência ou não de saldo do exercício anterior;

2 – juntar o processo nº 1350022006-00 – prestação de contas do exercício 2006 – ao processo 1350022007-00 – prestação de contas do exercício 2007; e

3 – remeter os processos referidos no item anterior para análise e manifestação do Ministério Público junto a esta Corte, especialmente sobre a existência de saldo final do exercício 2006 e saldo inicial do exercício de 2007, posicionando-se, caso entenda necessário, pela inconsistência da decisão já prolatada quanto ao exercício 2006.

**ACÓRDÃO Nº 21.925, DE 15/03/2012**

Processo nº 201112529-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Interessada: Raquel Paixão Saraiva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Portaria nº 082/2011. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Aposentadoria por tempo de contribuição. Art. 6º, da Emenda

Constitucional nº 41/2003. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 082/2011, de 01 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Raquel Paixão Saraiva, no cargo de *Professor Nível II*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.475,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**ACÓRDÃO Nº 21.928, DE 15/03/2012**

Processo nº 201112528-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Joana Darc Barbosa Ferreira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 080/2011, de 01 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Joana Darc Barbosa Ferreira, no cargo de *Professor Nível I*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.134,96 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 21.929, DE 15/03/2012**

Processo nº 201107499-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Zulma Dias Padre

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por idade. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 048/2011, de 02 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por idade a Sra. Zulma Dias Padre, no cargo de *Auxiliar Municipal*, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sofrendo esse valor atualização automática, face o novo salário mínimo vigente.

**ACÓRDÃO Nº 21.930, DE 15/03/2012**

Processo nº 201100279-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Socorro das Dores Braga da Penha

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 004/2011, de 04 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Socorro das Dores Braga da Penha, no cargo de *Professor Nível II*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da CF/88, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.353,63 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 21.931, DE 15/03/2012**

Processo nº 201111073-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Hilda Maria Santana Tavares

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 069/2011, de 29 de junho de

2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Hilda Maria Santana Tavares, no cargo de *Auxiliar Municipal*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.101, DE 17/04/2012**

Processo nº 201106619-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Clarismundo Almeida

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0253/2011, de 10 de março de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição o Sr. Clarismundo Almeida, no cargo de *Agente de Serviços Gerais – Ref. 05*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais).

**ACÓRDÃO Nº 22.102, DE 17/04/2012**

Processo nº 201113803-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Pedro Monteiro Correa

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria compulsória. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0945/2011, de 18 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente o Sr. Pedro Monteiro Correa, no cargo de *Serviços Gerais – Aux. 01, Ref. 04*, nos termos do Art. 40, § 1º, da CF/88, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 566,76 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.103, DE 17/04/2012**

Processo nº 201113804-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Luiza Brito

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0925/2011, de 10 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Maria Luiza Brito, no cargo de *Professor MAG 02 – Ref. 20*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.602,85 (quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.316, DE 12/06/2012**

Processo nº 201118680-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria das Dores dos Santos Sousa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Resolução nº 024/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 024/2011, de 24 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria das Dores dos Santos Sousa, no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

**CONTINUA NO CADERNO 7**